

LEI Nº 379/2017

EMENTA: Dá nome as Unidades de Saúde da Família.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

- Art. 1°. Fica denominado a Unidade de Saúde da Família do Bairro Frei Damião neste Município de Buíque-PE, de "Unidade de Saúde da Família Zebedeu Alves de Barros".
- **Art. 2º.** Fica denominado a Unidade de Saúde da Família da Vila do Posto na sede municipal de Buíque-PE, de "Unidade de Saúde da Família Dielzo Lopes de Albuquerque".
- Art. 3°. Fica denominado a Unidade de Saúde da Família da Comunidade do Distrito de São Domingos (Guanumbi) com o nome de "Unidade de Saúde da Família Luzinete Clarinda Loiola".
- **Art. 4°.** Fica denominada a Unidade de Saúde da Família da Comunidade Rural do Sítio Serrinha no Município de Buíque-PE, de "Unidade de Saúde da Família Eronides José da Silva".
- Art. 5°. É de inteira responsabilidade do poder executivo colocar a placa com a denominação.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de outubro de 2017.

Prefeito

PUBLICADO EM: 02/10/2017